



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Criança Esperança em virtude do retorno das aulas presenciais e revoga a Ordem de Serviço nº 74 /2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança para os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Adriana Crestani Zwan, Mat. 937436-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

II – Adriane Zielke Pedrolo, Mat. 571547-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

III – Claudete Costa Ferreira Perez, Mat. 474312-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

IV – Daise Zenir Bloss, Mat. 581976-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

V – Danusa Antonia Diniz de Campos Nieswald, Mat. 811726-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VI – Elaine Kronbauer Mat. 885673-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

VII –

VIII – Janete Valenzuela, Mat. 886106-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

IX – Jaqueline Schreiner, Mat. 897612-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

X – Lili Clotilde Sulzbach, Mat. 582069-0: das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min;

XI – Marcela Blume, Mat. 935085-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XII – Margarete Inês Weimer, Mat. 789933-2: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XIII – Margarete Hoffmann, Mat. 898821-0: das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min;

XIV – Marta Doico Battu, Mat. 422908-0: das 08h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h30min;

XV – Raquel Maria de Souza da Silva, Mat. 473324-0: das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XVI – Ritiéli Caroline Lippert da Silva, Mat 851370-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XVII – Sandra Cristina dos Santos Baumhard, Mat. 86371-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XVIII – Sandra Grings, Mat. 834300-0: das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min;

XIX – Sandra Henzel de Oliveira, Mat. 834300-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XX – Simone Raquel Eckerleben, Mat. 759635-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XXI – Vanessa Ribeiro, Mat 420727-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 74, de 12 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 05 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda